**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 024, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

***(REVOGADA PELA PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020)***

Dispõe sobre a nomeação de Melina Valença Marcondes, Nayana Maria de Oliveira, Felipe Wagner da Silva, Yve Sarkis da Costa, Mônica Paludo e Andrea Beatriz Fritz Bueno para concessão de poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de referência Local do Centro de Serviços Compartilhados.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei 12.378/2010 e 4º, IV, 56 e 66, V, XXIV e XXXIV, do Regimento Interno do CAU/SC, e;

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados;

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo;

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível;

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Delegar a Melina Valença Marcondes, Analista Técnica do CAU/SC, a Nayana Maria de Oliveira, Felipe Wagner da Silva, Yve Sarkis da Costa e Mônica Paludo, Assistentes Administrativos do CAU/SC, e a Andrea Beatriz Fritz Bueno, Assistente Técnica do CAU/SC, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução nº 71/2014:

1. Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
2. Coordenar as demandas do CAU/SC no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas;
3. Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
4. Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
5. Manter as unidades do CAU/SC informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;
6. Apoiar as unidades do CAU/SC na formulação de propostas de prioridades de atendimento de demandas relativas a cada solução de TI, consolidar as propostas apresentadas pelas unidades e encaminhá-las a Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados;
7. Apoiar as unidades provedoras na realização de testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência da solução de TI às regras do negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;

**Art. 2º -** Permanecem em vigor as permissões concedidas através das Portarias nº 22/2017 e nº 23/2017do CAU/SC.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito que a presente produza seus efeitos.

Cumpra-se.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Alberto de Souza

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em: 26/07/2017.